



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 079/2019

Opina sobre solicitação de convalidação de estudos realizados pelos alunos regularmente matriculados nos Cursos Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, da UNESPP - UNIDADE ESCOLAR PARQUE PIAUÍ, rede privada, em Teresina (PI), nos anos de 2017 e 2018.

PROCESSO CEE/PI nº 285/2018

INTERESSADO: UNESPP - Unidade Escolar Parque Piauí, Teresina (PI)

ASSUNTO: Convalidação de estudos

RELATORA: Cons^a. Maria Margareth Rodrigues dos Santos

APROVADO: 30/05/2019

I – RELATÓRIO

Trata este parecer do objeto do Processo CEE/PI nº 285/2018, no qual o Sr. José Raimundo de Freitas, diretor da UNESPP - Unidade Escolar Parque Piauí, solicita a este Conselho a convalidação de estudos dos estudantes que cursaram o Ensino Fundamental e o Ensino Médio ambos Regular, no período de abril de 2017 a dezembro de 2018. A Unidade Escolar Parque Piauí fica situada na Quadra 139, Casa 06, Bairro Parque Piauí, em Teresina(PI).

O processo em pauta está instruído com ofício de solicitação e relação nominal de 744 estudantes do Ensino Fundamental e 236 do Ensino Médio, justificando dificuldades de documentação em razão dos investimentos na estrutura da escola, que exigia atualização da documentação pertinente.

Para análise do processo foi solicitada a inspeção escolar específica para verificação das condições de oferta dos cursos, com vistas à regularização dos estudos dos alunos. O relatório da inspeção expressa que todos os itens solicitados foram observados e havia se realizado de forma adequada à autorização que havia recebido, embora estivesse vencida.

Após análise, com base no relatório apresentado pelo órgão próprio da Secretaria Estadual da Educação, considerou-se a viabilidade da validação dos estudos dos alunos regularmente matriculados que frequentaram os Cursos Ensino Fundamental e Ensino Médio na UNESPP - Unidade Escolar Parque Piauí, relativo ao período solicitado.

II- CONCLUSÃO E VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, conclui a relatora por deliberar ao Plenário o que segue:

- 1- Convalidar os estudos de 744 estudantes do Ensino Fundamental e 236 do Ensino Médio, regularmente matriculados na UNESPP - UNIDADE ESCOLAR PARQUE PIAUÍ, rede privada, em Teresina (PI), no período compreendido entre abril de 2017 a dezembro de 2018, conforme relação constante no Processo CEE/PI nº 079/2019;
- 2- Encaminhar à SEDUC/PI cópia deste Parecer e a relação dos estudantes, para fins de autenticação de seus históricos escolares;



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 079/2019

3- Recomendar a este Conselho que emita advertência ao Sr. José Raimundo, diretor da UNESPP - Unidade Escolar Parque Piauí, por ter funcionado no período citado neste Parecer de forma irregular, alertando-o para que observe o prazo para solicitação da próxima renovação de autorização em conformidade com a Resolução CEE/PI nº 111/2018.

É o parecer, s m j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 30 de maio de 2019.

Cons^a. Maria Margareth Rodrigues dos Santos - Relatora

III – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprova por unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI